

LEI COMPLEMENTAR Nº 0882/2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens imóveis:
 - § 1º Um prédio onde estava instalada a Escola Isolada Rio Salto na localidade de Rio Salto.
 - I A alienação referida neste artigo, não será realizada a preço inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- **Artigo 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- **Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 01 de dezembro de 2010.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças